

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

EDITAL PROPPEX N° 17/2015

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ÀS VAGAS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL/LICENCIATURA – PROESDE/LICENCIATURA (PORTARIA N° 019/SED - DE 17/06/2015)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE Licenciatura, em conformidade com a Portaria nº 19/SED/15 de 17/06/2015 e com o Regulamento do Programa, que dão fundamentação e visam a cooperação técnico-científica na execução do PROESDE/Licenciatura:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE Licenciatura, para estudantes matriculados em Cursos de Licenciatura em áreas estratégicas sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SED.

1.2. O Programa consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica.

2. DO CANDIDATO

2.1 Podem participar do Curso de Extensão “Organização Curricular Básica da Educação Catarinense”, estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura vinculados ao Programa e que atendam os seguintes critérios:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

- I - prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;
- II - prioritariamente estar atuando em escola pública;
- III - apresente o protocolo de inscrição no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU por meio do site www.uniedu.sed.sc.gov.br;
- IV - ter cursado, preferencialmente, três semestres e não ser concluinte no segundo semestre de 2015 ou primeiro semestre de 2016 dos seguintes cursos de licenciatura:

Educação Física
Pedagogia

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As 18 (dezoito) vagas para o Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE Licenciatura contempladas neste Edital serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UNIFEBE, considerando a relação de cursos do quadro apresentado no item anterior.

3.2 A divisão de vagas será, preferencialmente, equitativa entre os cursos de licenciatura, garantindo a proporcionalidade do número de estudantes de cada curso para a efetivação da turma do Curso de Extensão

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

4. DOS TITULARES

4.1. Os candidatos designados “titulares” serão selecionados por meio de sorteio para o recebimento de Bolsa de Estudo de gratuidade da mensalidade no Curso de Licenciatura durante a vigência do curso de extensão, no limite de até dois salários mínimos vigente em dezembro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

do ano anterior e gratuidade no Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

4.2. O aluno titular terá direito à gratuidade de 100% (cem por cento) da mensalidade da graduação, calculada a partir da mensalidade do 2º Semestre de 2015, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Edital prevê um acréscimo de vagas para alunos suplentes, definidas por ordem sorteio;

II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEBE relacionado na lista da tabela do item 2 deste Edital;

III - ao aluno suplente não será estendida a gratuidade da mensalidade do curso de licenciatura enquanto perdurar a condição de suplência;

IV - o desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo curso de acordo com a ordem do sorteio;

V - o aluno suplente deve iniciar o Curso juntamente com os alunos sorteados. Contudo, o direito à gratuidade de 100% (cem por cento) da mensalidade da graduação, calculada a partir da mensalidade do 2º Semestre de 2015, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, somente se dará a partir do momento em que um aluno titular sorteado/beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas nos itens 10 e 11 deste Edital;

VI - o benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que assumiu a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

VII - a UNIFEBE manterá o registro dos alunos suplentes;

VIII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

6. O CURSO DE EXTENSÃO “ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA CATARINENSE”

6.1. O Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” tem carga horária total de 300 (trezentas) horas a serem desenvolvidas em 03 (três) semestres, com 100 (cem) horas cada. A oferta do curso está prevista para ser estruturada em plataforma virtual e em atividades presenciais. O Curso de Extensão é composto de atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção, articulando os conhecimentos do curso de licenciatura com as temáticas da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina –PCSC.

As temáticas a serem desenvolvidas no curso de extensão são:

Nº	TEMA	C.H.
1	Contextualização da Proposta Curricular	30%
2	Formação Integral e Educação Integral	10%
3	Percurso Formativo, registro e avaliação	10%
4	As Diversidades (Educação Especial, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-raciais, Educação Escolar Indígena, Educação e Prevenção, Educação para diversidade sexual)	30%
5	O planejamento integrado das Áreas do Conhecimento, a partir de mapas conceituais.	20%
Total		100%

6.2. Para o primeiro semestre estão previstos estudos do contexto da PCSC, em 5 (cinco) sábados, distribuídos em um encontro mensal, com previsão de 8 (oito) horas por sábado. A carga horária do primeiro semestre, com 100 (cem) horas, será assim distribuída:

I - encontros presenciais: 40 (quarenta) h;

II - projeto de intervenção na escola: 20 (vinte) h;

III - atividades no ambiente virtual: 40 (quarenta) h.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

6.3. A intervenção deve ocorrer em unidades escolares públicas de educação básica, selecionadas em conjunto com as Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional-SDRs e Secretarias Municipais de Educação, sob acompanhamento e orientação da Instituição de Educação Superior-IES, podendo ser desenvolvido de forma individual ou coletiva, acompanhada pelo Professor Supervisor, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão.

6.4. As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com o cronograma apresentado no primeiro dia de aula;

6.5. As aulas teóricas do Curso serão ofertados na modalidade presencial no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e na modalidade EaD (em plataforma virtual);

6.6 A oferta do Curso está prevista para ser estruturada em:

I - plataforma virtual com espaços compartilhados de acesso geral, disponibilizados para estudos e atividades comuns às IES e espaços próprios para cada IES desenvolver suas atividades específicas;

II - atividades presenciais, com acompanhamento do tutor, nas IES onde o estudante encontra-se matriculado.

6.7. Para os encontros presenciais estão previstas discussão e articulação, por meio do Professor Tutor, sobre as temáticas definidas com os materiais disponíveis na plataforma.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições devem ser realizadas no período 29 julho até 18 de agosto de 2015, mediante o preenchimento do respectivo Requerimento de Inscrição (Anexo A), disponível no site da UNIFEBE, no endereço: <http://www.unifebe.edu.br/>

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

7.2. No ato da inscrição, os candidatos devem apresentar, presencialmente, os seguintes documentos (em local e horário constantes no item 9 deste Edital):

I - requerimento preenchido (Anexo A);

II - declaração do local de trabalho, comprovando as atividades desenvolvidas (Modelo – Anexo B);

III - cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

IV - histórico escolar do curso de graduação;

V - protocolo de inscrição no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br;

VI - estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital.

7.3. A homologação das inscrições será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) no dia 21 de Agosto de 2015.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia 20 de agosto de 2015, das 10h às 11h na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIFEBE, na Sala 11 do Bloco C e será realizado pelo(a) Pró-Reitor(a) juntamente com a Coordenação do Curso, com a presença de funcionários do quadro técnico-administrativo da UNIFEBE e estudantes.

8.2. A distribuição contemplará no mínimo 9 (nove) vagas por Curso de Licenciatura, sendo que, no caso a impossibilidade de distribuição equitativa por curso, essas serão distribuídas para o curso de licenciatura onde há disponibilidade de candidatos.

8.3. As vagas serão sorteadas entre os estudantes que tiverem as inscrições homologadas, obedecendo em primeira análise a preferência estabelecida no item 2 e, após, de acordo com a ordem de sorteio.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Divulgação do Edital	29/07/2015	Portal da UNIFEBE e Mural da Proppex (http://www.unifebe.edu.br)
2. Período de inscrição	29/07/2015 a 18/08/2015	Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
3. Publicação dos inscritos homologados	20/08/2015	Portal da UNIFEBE e Mural da Proppex (http://www.unifebe.edu.br)
4. Sorteio dos candidatos	21/08/2015	Proppex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
5. Publicação dos alunos classificados	21/08/2015	Portal da UNIFEBE (http://www.unifebe.edu.br)
6. Matrículas para os alunos selecionados e seus suplentes	24 e 25/08/2015	Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
7. Início do curso	29/08/2015	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Os estudantes selecionados como titulares no Curso de Extensão terão garantidos:

I - gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Licenciatura, calculada a partir da mensalidade do 2º Semestre de 2015, no limite de até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior;

II - gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior;

III - podem ser selecionados estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, sendo vedada a sua acumulação em caso de adesão pelo estudante ao PROESDE/Licenciatura.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

IV - o aluno vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID poderá acumular a Bolsa do PROESDE/Licenciatura, respeitadas as normas deste Edital.

10.2. O suplente somente terá gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Licenciatura quando assumir a condição de titular, sendo que enquanto o estudante estiver na condição de suplente a UNIFE arcará com os custos do Curso de Extensão.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência e não Conclusão do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

11.2. O benefício será cancelado, também, em caso de:

- I - trancamento de matrícula do curso de graduação;
- II - desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- III - transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital, ou para outra Instituição de Ensino Superior;
- IV - constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- V - não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- VI - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em todas as disciplinas cursadas, em ambos os cursos, tanto o de graduação quanto o de extensão;
- VII - não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de 75% (setenta e cinco por cento) por semestre;
- VIII - reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- IX - não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- X - descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno, no primeiro dia de aula e do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- I - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) conforme item 11.2.;
- II - participar do Seminário Regional quando solicitado;
- III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência, Regulamento Interno do Programa e o Regimento da UNIFEBE;
- IV - dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- V - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno;
- VI - efetuar matrícula no curso de graduação no período da oferta do Curso de Extensão do Programa PROESDE/Licenciatura;
- VII - efetuar o cadastramento no Sistema UNIEDU nos três semestres de vigência do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”;
- VIII - obter aprovação mínima de 100% (cem por cento) das disciplinas cursadas no Curso de Extensão;
- IX - atender a convocação da Coordenação do Curso de Extensão para assinatura do recibo de prestação de contas no prazo estipulado.

12.2. São obrigações da UNIFEBE:

- I - publicar o Edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;
- II - classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;
- III - proporcionar, dentro de seus regulamentos, declaração ou atestado parcial para o Curso de Extensão;
- IV – disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas do Curso de Extensão;
- V - avaliar e acompanhar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- VI - organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do Programa e dos seus resultados;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

- VII - disponibilizar as condições necessárias para a realização dos Seminários Regionais;
- VIII - quando selecionada, organizar e sediar a atividade em âmbito estadual e publicar em meio virtual e físico os trabalhos selecionados para representar as IES;
- IX - oferecer aos educadores das unidades escolares envolvidas, oficinas referentes às temáticas que compõe o Curso de Extensão, com no mínimo 8 (oito) horas semestrais;
- X - disponibilizar professores qualificados que atuarão no referido Programa, que apresente afinidade com as temáticas discutidas na Proposta Curricular da Educação Básica de Santa Catarina - PCSC e das temáticas a serem ministradas;
- XI - disponibilizar professor supervisor para realizar a coordenação do curso e acompanhar as atividades dos estudantes nas Unidades Escolares;
- XII - publicar e divulgar por meio de caderno as produções acadêmicas resultantes do Curso de Extensão disponibilizando para a SED;
- XIII - consultar as SDR/GEREDs e Secretaria de Educação Municipal para a escolha das Unidades Escolares a serem envolvidas no projeto;
- XIV - conhecer as Unidades Escolares selecionadas e suas necessidades para elaboração do projeto de intervenção que atendam as temáticas da Proposta Curricular da Educação Básica de Santa Catarina – PCSC;
- XV - garantir a formação nas temáticas definidas para os estudantes envolvidos no Curso de Extensão;
- XVI - ter anuência para o desenvolvimento do projeto junto aos gestores locais das escolas:
- a) escolas estaduais: Gerente Regional e Diretor da Escola;
 - b) escolas municipais: Secretário Municipal e Diretor da Escola.
- XVII - certificar no Curso de Extensão o estudante com 100% (cem por cento) de aprovação nas atividades curriculares e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- XVIII - fazer o repasse financeiro aos alunos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação,

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEx

Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail proppex@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7207.

13.2. Este Edital está sujeito ao disposto na Resolução CA nº 19/2013, de 15 de maio de 2013.

13.3. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

Brusque, 29 de julho de 2015.

Prof^a Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que **nome do candidato**, CPF nº 000.000.000-00, desenvolve a atividades de **nome da atividade** no(a) **local de trabalho**, desde **data de início**.

E, por ver a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque, **data**.

Assinatura e carimbo do responsável da empresa/escola

Nome do Responsável da empresa/escola